



MATRÍCULA

132.227

FICHA

01

**APARTAMENTO n. 207, tipo, localizado no 2º Pavimento, do Edifício 04, do condomínio denominado RESIDENCIAL TUPI 1, situado nesta cidade, na RUA MIGUEL BARRETTO MATTAR, n. 301, Núcleo Colonial Barão de Jundiaí, contendo: área privativa principal de 42,5000m<sup>2</sup>, área privativa de garagem de 12,0000m<sup>2</sup> e área comum de 4,8512m<sup>2</sup>, totalizando uma área de 59,3512m<sup>2</sup> correspondente a 0,416667%, equivalente a 74,5188m<sup>2</sup> do terreno e coisas de uso comum, cabendo-lhe o direito de uso de 01(uma) vaga descoberta e indeterminada, no pavimento térreo, a qual será inalienável, indivisível acessória e indissolúvelmente ligada à unidade autônoma. CONTRIBUINTE PM n. 21.026.0067.####**

**PROPRIETÁRIO – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR,** inscrito no CNPJ/MF n. 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília - DF. ####

**REGISTRO ANTERIOR – R 07,** datado de 04 de junho de 2012, da matrícula 124.173, desta Serventia. Conferido por Rodrigo Muniz Arcos Mello. Matriculado por [assinatura] (Ana Lucia Donadel, escrevente). Jundiaí, 04 de junho de 2012. O Oficial, [assinatura] (José Renato Chizotti).####

**AV 01- ABERTURA DE MATRÍCULA -** Protocolo 299.669, em 22/05/2012. A presente matrícula foi aberta de ofício nos termos do item 45, letra "a" do Cap. XX, Prov. 58/89 das NSCGJ/SP. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 04 de junho de 2012. Conferido por Rodrigo Muniz Arcos Mello e averbado por [assinatura] (Ana Lucia Donadel, escrevente).####

**AV 02- RESTRIÇÕES -** Protocolo n. 299.669, em 22/05/2012. Conforme AV 03 da matrícula n. 124.173, datada de 21 de setembro de 2011, desta serventia, é a presente para constar as restrições contidas na cláusula 13ª, II "a", "b" e "c", e parágrafos 3º, 4º e 5º, do artigo 2º da Lei 10.188/2011: a) o empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2011; b) o empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: - não integram o ativo da CEF; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigações da CEF; não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio da FAR; c) ficará dispensada da apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS e o CQTF da Receita Federal quando for alienar do imóveis integrantes do patrimônio do fundo, com  
(continua no verso)

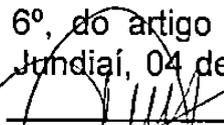
MATRÍCULA

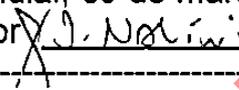
**132.227**

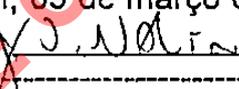
FICHA

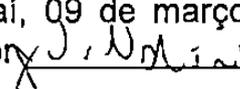
**01**

VERSO

fundamento no parágrafo 6º, do artigo 1º, da Lei 10.188 de 12.02.2001. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 04 de junho de 2012. Conferido por Rodrigo Muniz Arcos Mello. Averbado por  (Ana Lucia Donadel, escrevente). ####

**AV 03 - TRASLADAMENTO/CANCELAMENTO PARCIAL DAS RESTRIÇÕES** - Protocolo n. 347.642 em 25/02/2015. Conforme AV 12 da matrícula n. 124.173, feita nesta data, desta serventia, é a presente para constar que fica cancelada parcialmente a restrição constante da AV 02, desta matrícula, no que se refere a alínea "b" do inciso II da cláusula 13ª do contrato e parágrafos 3º ao 5º do art. 2º da Lei 10.188/01. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 09 de março de 2015. Conferido por João Otávio de Moraes Nalini. Averbado por  (Silene de Lurdes Zambelli Gaisler, escrevente).

**R 04 - VENDA E COMPRA** - Protocolo n. 347.642, em 25/02/2015. Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária no programa minha casa minha vida - PMCMV - recursos FAR, firmado nesta cidade, aos 27 de junho de 2012, a proprietária FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR vendeu este imóvel a CLAYTON CALDAS TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1982, ajudante de motorista, RG n. 41.106.178-1 - SSP/SP, CPF n. 215.143.738-82, residente e domiciliado na Rua Carlos Angelo Mathion, n. 20, Jardim Tamoio, nesta cidade, pelo preço de R\$ 58.977,64. Emitida a DOI. Jundiaí, 09 de março de 2015. Conferido por João Otávio de Moraes Nalini. Registrado por  (Silene de Lurdes Zambelli Gaisler, escrevente).

**R 05 - CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Protocolo n. 347.642, em 25/02/2015. Nos termos do contrato por instrumento particular citado (R 04), este imóvel foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22 da Lei n. 9.514/97 e transferida sua propriedade resolúvel ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ sob n. 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, com o escopo de garantia do financiamento por este concedido ao proprietário CLAYTON CALDAS TEIXEIRA, no valor de R\$ 58.977,64, com utilização dos recursos do FAR, no valor de R\$ 49.377,64, a ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 27 de julho de 2012, com reajuste anual da dívida atualizada no dia correspondente ao do aniversário do contrato, com base na atualização da TR ou outro índice que venha a substituí-lo em função de determinação legal específica, sistema de amortização - SAC, tendo sido estipulado o prazo de carência de 60 dias, contados do 1º encargo mensal não pago, nos termos do artigo 26, § 2º da citada lei. Para os efeitos do artigo 24, inciso VI da citada lei este imóvel foi avaliado em R\$ 58.977,64. Integram o presente registro para todos os efeitos, as demais condições e cláusulas constantes do referido título Jundiaí, 09 de março de 2015. Conferido por João Otávio de Moraes Nalini. Registrado por  (Silene de Lurdes Zambelli Gaisler, escrevente).

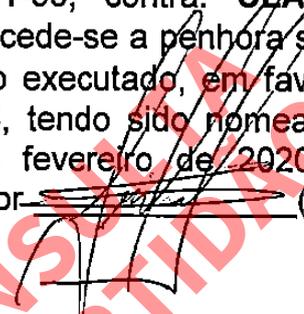
continua na ficha 02

MATRÍCULA

132.227

FICHA

02

**AV 06 - PENHORA** - Protocolo n. 428.201, em 23/01/2020. Nos termos da certidão de penhora online, protocolo PH000305834, expedido aos 23 de janeiro de 2020, extraído dos autos da ação de Execução Civil, processo com ordem n. 1018869-472017, em trâmite no 5º Ofício Cível do Foro Central desta Comarca, movida por **RESIDENCIAL TUPI 1**, inscrito no CNPJ n. 16.666.284/0001-90, contra: **CLAYTON CALDAS TEIXEIRA**, inscrito no CPF n. 215.143.738-82, procede-se a penhora sobre os direitos decorrentes do R 04 e R 05, de propriedade do executado, em favor da exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 9.619,04, tendo sido nomeado depositário o CLAYTON CALDAS TEIXEIRA. Jundiaí, 07 de fevereiro de 2020. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por  (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).  
Selo digital nº: 112623321LL000155112YQ207.

PARA SIMPLES CONSULTE  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponível em [www.registroes.org.br](http://www.registroes.org.br)